

PORTARIA Nº 789, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Nota Técnica nº 34/2016/COREAD/DIREG/SERES, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201352773, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, em caráter provisório, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade de Franca (UNIFRAN), mantida pela ACEF S/A., os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

I. Rua América do Sul, Nº 251, Bairro Vila Carvalho, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo;

II. Rua Benjamim Constant, Nº 601, Bairro Centro, Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais;

III. Avenida Padre José de Anchieta, Nº 1508, lado par, Bairro Vila Furlan, Município de Araraquara, Estado de São Paulo;

IV. Rua Goiânia, Nº 240, Bairro Vila Autora, Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais;

V. Avenida Antônio Penedo, Nº 12, N 12 a 20, Bairro Centro, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo;

VI. Rua Francisco Barreto, Nº 634, Bairro Centro, Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo;

VII. Rua Helena Guerra, Nº 140, Bairro Centro, Município de Cássia, Estado de Minas Gerais;

VIII. Rua da Maçonaria, Nº 111, Bairro Baixa Itália, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo;

IX. Rua Pedro Dutra Nicácio Neto, Nº 280, Bairro Bela Vista, Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais;

X. Rua Gonsalves Dias, Nº: 130, LETRA B, Bairro Centro, Município de Chalé, Estado de Minas Gerais;

XI. Coronel Ricardo Gregório, Nº 567, Bairro Centro, Município de Corinto, Estado de Minas Gerais;

XII. Rua Dr. Nelson Meirelles, Nº 57, Bairro Centro, Município de Divino, Estado de Minas Gerais;

XIII. Rua João Meira dos Santos, Nº 2100, Bairro Centro, Município de Divisa Alegre, Estado de Minas Gerais;

XIV. Avenida Padre João Pena do Amaral, Nº 412, Bairro Centro, Município de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais;

XV. Avenida Governador Milton Campos, Nº 2065, Bairro Centro, Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais;

XVI. Avenida Manoel Machado, Nº 344, Bairro Centro, Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais;

XVII. Avenida Polibio Meira Cotrim, Nº 30, Bairro Bela Vista, Município de Imbaú, Estado do Paraná;

XVIII. Rua Elízio Nunes de Souza, Nº 79, Bairro Centro, Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais;

IXX. Rua Olegário Maciel, Nº 315, Salas 11, 15, 16, 17, Bairro Centro, Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais;

- XX. Rua Suzano Anastácio da Silva, Nº 259, Bairro Centro, Município de Leópolis, Estado do Paraná;
- XXI. Rua Montese, Nº 76, Bairro Jardim Higienópolis, Município de Londrina, Estado do Paraná;
- XXII. Rua Santos Silva, Nº 338, Bairro Centro, Município de Machado, Estado de Minas Gerais;
- XXIII. Avenida Rubens Rangel, Nº 1487, 2º Andar, Bairro Cidade Nova, Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo;
- XXIV. Rua Basílio Sautchuk, Nº 762, Ed. Gran Art, Bairro Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná;
- XXV. Rua Francisco Prestes, Nº 2145, Bairro Centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;
- XXVI. Rua Benedito Valadares, Nº 366, Bairro Barra, Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais;
- XXVII. Rua Siqueira Campos, Nº 94, Bairro Centro, Município de Óbidos, Estado do Pará;
- XXVIII. Rua 12, Nº 329, Bairro Centro, Município de Orlandia, Estado de São Paulo;
- XXIX. Rua Olavo Bilac, Nº 78, Bairro Centro, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná;
- XXX. Rua Marechal Deodoro, Nº 92, Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco, Estado do Paraná;
- XXXI. Rua Duque de Caxias, Nº 1621, Bairro Centro, Município de Pirassununga, Estado de São Paulo;
- XXXII. Rua Antonio Venâncio Lopes, Nº 8-81, Bairro Centro, Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo;
- XXXIII. Boulevard Vinte e Oito de Setembro, Nº 156, até 134, lado par, Bairro Vila Isabel, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- XXXIV. Rua Inácio Ribeiro, Nº 82, Bairro Centro, Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo;
- XXXV. Rua 13 De Maio, Nº 226, Bairro Centro, Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais;
- XXXVI. Rua Pinto Ribeiro, Nº 1017, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais;
- XXXVII. Rua Pouso Alegre, Nº 39, 2º andar, Bairro Barcelona, Município de Serra, Estado do Espírito Santo;
- XXXVIII. Rua Morvan Dias de Figueiredo, Nº 415, Bairro Jardim Santa Rosália, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo;
- XXXIX. Rua Campo Romero, Nº 1191, Bairro Centro, Município de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;
- XL. Rua Um, Nº 51, Bairro Jardim Marilucy, Município de Tucuruí, Estado do Pará;
- XLI. Avenida da Saudade, Nº 11b, Bairro da Saudade, Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais;
- XLII. Rua Feliciano de Carvalho, Nº 277, Bairro Centro, Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais;
- XLIII. Rua Travessa Tavares, Nº 292, Bairro Centro, Município de Vianópolis, Estado de Goiás, e
- XLIV. Rua Wilson Freitas, Nº 129, Térreo, Bairro Centro, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO
(P. 31 Nº 238, terça-feira, 13 de dezembro de 2016)